



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

## Legislação Municipal

Lei n.º 102/2006

**Súmula:** Cria a Linha do Trabalhador.

**Art. 1º** – Fica criada a Linha do Trabalhador, cujo funcionamento deverá obedecer ao que estabelece a presente lei.

**Art. 2º** – Para cumprimento da presente Lei, o Município manterá o funcionamento regular de linha de ônibus que partirá do Distrito da Alemoa, passando pelos Bairros Boqueirão, Esperança, Vila Rural Odilon Leite Rodrigues e Bairro Guabiroba.

**Art. 3º** – O objetivo da Linha do Trabalhador é o transporte gratuito dos trabalhadores das localidades enumeradas no artigo anterior com destino às empresas instaladas na sede do Município.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 10 de outubro de 2006.

**Luiz Antonio Liechocki**  
Prefeito Municipal